

---

**Prazo para submissão de propostas 31/05/2007**

**EDITAL PIBIC- FEB - 02/2007**

**CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA O  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS – PIBIC /FEB**

**1 - INFORMAÇÕES GERAIS**

A Fundação Educacional de Barretos torna público e convoca os alunos de graduação interessados em apresentarem propostas de pesquisa para a obtenção de bolsa de iniciação científica, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

**1.1 – Bolsa**

Cota: Até 26 bolsas

Valor da bolsa PIBIC:R\$ 200,00 (duzentos reais)

Duração: 12 (doze) meses, admitindo-se até uma renovação por 6 (seis) meses, desde que o bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho e bom rendimento acadêmico (não possuir dependências durante a vigência da bolsa).

Período de Inscrição: 14 de março a 31 de maio de 2007;

Período de Julgamento: 1º de Junho a 10 de agosto de 2007;

Resultado do Julgamento: 13 de agosto de 2007;

Implementação: 1º de setembro de 2007 a 31 de agosto de 2008

Local de Inscrição: Secretaria do Centro de Pós Graduação – CPG/FEB

**1.2 – Conceito**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FEB, é centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento. Visa propiciar o engajamento de alunos de graduação da FEB em projetos de pesquisa conduzidos na própria instituição, contribuindo como instrumento de melhoria do preparo profissional e despertando vocações científicas, além de estimular o envolvimento dos estudantes da instituição em projetos de pesquisa que lhes propiciem contato com a área de pesquisa científica e tecnológica, estimulando a criatividade e o contato com os métodos científicos e capacitando-os a prosseguir os estudos em programas de pós graduação *stricto sensu*.

**1.3- Objetivos**

- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

- Estimular a produção científica dos docentes da FEB e seu envolvimento em projetos de pesquisa;
- Possibilitar aos discentes da FEB condições para o desenvolvimento de atividades de iniciação científica que possibilitem o domínio de processos e métodos gerais e específicos de investigação, análise e atuação na área de conhecimento acadêmico-profissional.

## **2 – REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

- 2.1- Possuir título de doutor obtido em Instituição reconhecida pela CAPES, produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, experiência compatível, capacidade de orientação e disponibilidade de exercer atividades de pesquisa;
- 2.2 – Excepcionalmente, para os cursos que não possuam expressivo número de doutores no seu quadro docente, ou no caso, do Comitê de Iniciação Científica julgar que o projeto de pesquisa apresenta relevância e mérito científico, será aceita a titulação de mestre como orientador;
- 2.3- Aos professores graduados e especialistas será permitida a condição de co-orientador do projeto de pesquisa desde que exista na orientação do mesmo um professor doutor ou excepcionalmente mestre;
- 2.4- Redigir junto com o candidato à bolsa, projeto de pesquisa que apresente originalidade, relevância científica e/ou tecnológica e viabilidade técnica de execução, detalhando o plano de trabalho do bolsista pelo período de doze meses;
- 2.5- Orientar o bolsista em todas as fases do trabalho, na elaboração do relatório parcial e final, no preparo para apresentação dos resultados em eventos científicos e/ou para a sua publicação em revista especializada. Incluir o nome do bolsista nas publicações e na apresentação de trabalhos em congressos e reuniões científicas, resultantes do projeto de pesquisa desenvolvido pelo bolsista.

## **3- REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA**

- 3.1- Projeto de pesquisa referendado pelo respectivo Conselho de Curso e requerimento assinado pelo orientador e pelo bolsista;
- 3.2- Projeto de pesquisa na área de atuação do pesquisador contendo, em no máximo vinte páginas, os seguintes itens: Título, introdução, objetivos, revisão bibliográfica, metodologia, cronograma de atividades, bibliografia e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa, quando o projeto envolver seres humanos;
- 3.3- Cronograma detalhado das atividades do bolsista;
- 3.4- Orçamento financeiro detalhado;

## **4-REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

- 4.1- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Fundação Educacional de Barretos, apresentar bom rendimento acadêmico, ter sido aprovado em todas as disciplinas dos dois semestres iniciais do curso, e não estar cursando o último semestre;
- 4.2- Ter contatado um orientador, ter sido aceito pelo mesmo e ter participado da elaboração do projeto de pesquisa;
- 4.3- Cumprir com a obrigação de dedicar-se pelo menos doze horas semanais ao projeto de pesquisa. Estar regularmente matriculado no curso e manter esse status durante a vigência da bolsa. Não ter dependência no momento da inscrição e durante a vigência da bolsa;
- 4.4- Apresentar relatório parcial após seis meses e relatório final no 12º mês de bolsa, redigidos em linguagem e formato científicos, de acordo com as normas da ABNT e com padrão semelhante ao dos principais órgãos financiadores de pesquisa (CNPq, Fapesp, etc). Todo relatório deverá ser aprovado pelo Comitê de Iniciação Científica e refeito pelo bolsista se assim for deliberado pelo assessor que julgou o projeto;
- 4.5- Apresentar, anexado ao relatório final, texto sobre o trabalho realizado, em formato adequado para publicação;
- 4.6- Apresentar os resultados finais e/ou parciais da pesquisa em congressos e/ou revistas científicas e/ou tecnológicas, sempre fazendo referência à sua condição de bolsista da Fundação Educacional de Barretos;
- 4.7- Apresentar os resultados durante o Congresso de Iniciação Científica da FEB que deve ser realizado na Semana Científica e Cultural;

## **5- DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1- O bolsista perderá direito à bolsa imediatamente após encontrar-se em desacordo com qualquer das obrigações listadas nos itens 4.1 a 4.7;
- 5.2 – O pagamento da bolsa dar-se-á mensalmente na forma de desconto **no valor integral da mensalidade** do curso de graduação do aluno favorecido, de acordo com as normas da Tesouraria, pelo período de vigência da bolsa. Para o caso de aluno selecionado que já possua algum tipo de benefício que o isente integralmente do pagamento da mensalidade (FIES, PROUNI, etc), a remuneração referente ao valor mensal da bolsa será pago em moeda corrente;
- 5.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Iniciação Científica.

**Barretos, 14 de março de 2007**

---

**Prof. Dr. Raphael Carlos Comelli Lia**  
**Presidente do Comitê de Iniciação Científica da FEB**

